

## AUTÓGRAFO DA LEI Nº 020/2026

Referência: [Projeto de Lei Complementar n.º 01/2026](#)

Autor: Poder Executivo Municipal

**“ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, PROMOVE AJUSTES NA ESTRUTURA DE CARGOS COMISSIONADOS PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 071/2009 E NA LEI MUNICIPAL Nº 283, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art 1º** - Fica alterada a nomenclatura do cargo de “Guarda Patrimonial Municipal de Itapemirim”, previsto na Lei Complementar Municipal nº 187, de 30 de junho de 2015, que passa a ser identificado como “Guarda Civil Patrimonial Municipal - GCPM”.

**Parágrafo único.** O cargo de que trata o caput deste artigo não se confunde com o cargo de Guarda Civil Municipal, o qual possui carreira e estrutura próprias e distintas, mantendo-se para o cargo ora renomeado todas as atribuições, pré-requisitos, nível de escolaridade, vencimentos e demais padrões anteriormente previstos para o cargo de Guarda Patrimonial Municipal de Itapemirim, que passam a vigorar com a nova denominação estabelecida por esta Lei Complementar.

**Art. 2º** - Os quantitativos correspondentes aos cargos comissionados de Chefe de Divisão (DCAS IX) e Chefe de Setor (DCAS XII) previstos no anexo II da Lei complementar 071/2009, ficam redistribuídos e transformados em cargos de Assessor de Gabinete de Nível 1 – AGN1, Assessor de Gabinete de Nível 2 – AGN2 e Assessor de Gabinete de Nível 3 – AGN3, integrantes do quadro previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 283, observada a reorganização administrativa promovida por esta Lei Complementar.

 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



**Art. 3º** - Em razão do disposto no art. 2, o Anexo II da Lei Municipal nº 283 passa a vigorar com os quantitativos acrescidos, mantidas as demais disposições relativas às atribuições, carga horária e percentuais de função gratificada, observando-se a seguinte composição:

- I – 20 (vinte) cargos de Assessor de Gabinete de Nível 1 – AGN1;
- II – 33 (trinta e três) cargos de Assessor de Gabinete de Nível 2 – AGN2;
- III – 43 (quarenta e três) cargos de Assessor de Gabinete de Nível 3 – AGN3.

**Art. 4º** Ficam extintos os cargos comissionados Chefe de Divisão (DCAS IX) e Chefe de Setor (DCAS XII) da Lei Complementar Municipal nº 071, de 30 de junho de 2009.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 30 de março de 2026.



**Tiago Faria Leal**  
Vereador – Presidente  
Biênio 2025 – 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)

